

## **Aviso Nº. 58**

# **Abertura de Candidaturas ao Programa de Apoio às Atividades Culturais e Recreativas/2021**

Nos termos do artigo 20.º do Regulamento de Apoio às Atividades Culturais e Recreativas, e de harmonia com a deliberação tomada pela Câmara Municipal de Odemira em reunião ordinária realizada em 17/12/2020, procede-se à Abertura de Candidaturas ao Programa de Apoio às Atividades Culturais e Recreativas, para o ano de 2021.

### **1. Prazo e forma de apresentação das candidaturas:**

- a) A apresentação das candidaturas decorre entre o dia **28 de dezembro de 2020 e o dia 29 de janeiro de 2021;**
- b) As entidades, desde que reúnam os requisitos previstos no artigo 21.º do Regulamento supracitado, podem formalizar a sua candidatura através do formulário anexo ao presente aviso;
- c) As candidaturas podem ser formalizadas através dos seguintes meios:
  - i. Pessoalmente, no Balcão Único da Câmara Municipal de Odemira, até às 16:00 horas do dia 29 de janeiro de 2021;
  - ii. Por correio eletrónico para o endereço: [paacr@cm-odemira.pt](mailto:paacr@cm-odemira.pt), até às 23:59 horas do dia 29 de janeiro de 2021;
  - iii. Por correio normal, contando neste caso a data de carimbo dos correios, para a seguinte morada:

Câmara Municipal de Odemira  
Praça da República  
7630-139 Odemira

### **2. Disponibilidades financeiras:**

As disponibilidades financeiras têm em conta que:

- a) A verba para o programa, no valor de 180.000,00€, está prevista em sede de orçamento municipal para 2021;
- b) A atribuição de subsídios simples, de acordo a alínea b) do n.º 1, e com o n.º 2, ambos do artigo 15.º do Regulamento supracitado;



- c) Não haverá lugar a financiamento às candidaturas que obtenham pontuação inferior a 3 (três) pontos.

Afetação de verbas, de acordo com a estrutura a seguir indicada:

Enquadramento Regulamentar	Modalidades de Apoio	Valor Total da Rubrica	Valor máximo a financiar por projeto/ e entidade/ por referência o valor global candidatado
Alínea a) do nº.1 do artigo 14º.	Produção de cultura no âmbito da alínea b) do artigo 13º. (incrementar a produção local de cultura no âmbito da música, das artes cénicas, das artes plásticas e dos audiovisuais)	50.000,00 €	10.000,00 €
Alínea b) do nº.1 do artigo 14º.	Atividades culturais e recreativas no âmbito da alínea c) do artigo 13º., designadamente:	65.000,00 €	
	i) Atividades culturais e recreativas promotoras das artes e ofícios tradicionais e do património local;	20.000,00 €	2.000,00 €
	ii) Atividades culturais e recreativas integradas em certames promotores dos territorios e dos produtos locais;	45.000,00 €	5.000,00 €
	Atividades culturais e recreativas no âmbito da alínea d) do artigo 13º., designadamente:	23.500,00 €	
	i) Atividades culturais e recreativas que priorizem a criação de novos públicos	12.000,00 €	1.500,00 €
	ii) Atividades culturais e recreativas que promovam a participação da população em geral	11.500,00 €	1.000,00 €
Alínea c) do nº.1 do artigo 14º.	Beneficiação de instalações culturais e recreativas	25.000,00 €	5.000,00 €
Alínea d) do nº.1 do artigo 14º.	Aquisição de equipamentos	15.000,00 €	2.500,00 €
Alínea e) do nº.1 do artigo 14º.	Participação em formação	1.500,00 €	500,00 €
<b>Total de apoio financeiro a conceder</b>		<b>180.000,00 €</b>	

### 3. Disponibilidades logísticas:

Não considerar nenhuns dos apoios previstos nas alíneas a) a d) do n.º 2 do artigo 14.º do Regulamento, com exceção das isenções previstas no Regulamento de Preços e Taxas do Município, e divulgação das atividades nos meios de divulgação municipais.

### 4. Critérios de avaliação:

A ponderação dos critérios de avaliação é efetuada de acordo com o artigo 23.º do Regulamento supra mencionado, e respetivo anexo III.

**5. Prazos e formas de atribuição dos apoios financeiros a conceder:**

Modalidades de Apoio	Formas e Prazos de Pagamento	
Produção de cultura no âmbito da alínea b) do artigo 13º.	40% do valor apoiado no prazo de 30 dias após a aprovação da lista final e/ou demonstração da intenção de realização da atividade.	
	40% do valor apoiado, 15 dias antes da estreia/ exposição/apresentação da atividade, desde que a entidade demonstre intenção da sua realização e sejam cumpridas as orientações das entidades referidas no ponto 6 do presente aviso.	
	20% do valor apoiado, no prazo de 30 dias, com a apresentação do relatório físico e financeiro da atividade	
Atividades culturais e recreativas promotoras das artes e ofícios tradicionais e do património local	80% do valor apoiado, 15 dias antes da realização da atividade, desde que a entidade demonstre intenção da sua realização e sejam cumpridas as orientações das entidades referidas no ponto 6 do presente aviso	20% do valor apoiado, no prazo de 30 dias, com a apresentação do relatório físico e financeiro da atividade
Atividades culturais e recreativas integradas em certames promotores dos territórios e dos produtos locais;		
Atividades culturais e recreativas que priorizem a criação de novos públicos		
Atividades culturais e recreativas que promovam a participação da população em geral		
Participação em formação		
Beneficiação de instalações culturais e recreativas	80% do valor apoiado, no prazo de 30 dias após demonstração da intenção da realização da beneficiação e/ou aquisição	
Aquisição de equipamentos		

6. Considerando o momento pandémico que vivemos, e a incerteza quanto à sua evolução, todas as atividades que venham a ser apoiadas, aquando da sua realização, deverão cumprir as orientações emanadas pelo Governo, pela Direção-Geral de Saúde e pelo Município de Odemira.

7. As entidades que venham a ser apoiadas disponibilizam as atividades culturais que promoverem a favor da Programação Cultural do Município, ao longo de 2021, numa apresentação/ sessão ou equivalente.

O presente aviso, bem como o formulário de candidatura e respetivo regulamento estão disponíveis no sítio do Município em [www.cm-odemira.pt](http://www.cm-odemira.pt)

Paços do Concelho de Odemira, 18 de dezembro de 2020

O Presidente da Câmara,



Eng.º José Alberto Guerreiro

